Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 641, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo neste Município".

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos da passagem de ano, nas datas de 31 de dezembro e 1º de janeiro, em todo o território nacional.

CONSIDERANDO que as atividades e os serviços públicos municipais no dia 31 de dezembro restarão prejudicados, resolve e

DECRETA:

- **Art. 1º-** Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais à partir das 11:00 horas do dia 31 de dezembro, com prejuízo do atendimento ao público em geral.
- § 1º- Em razão do disposto no "caput" deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, após as 11:00 horas.
- § 2º- Fica, todavia, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do setor.
- § 3º- Todo servidor público municipal que, por força das disposições acima contidas, vier a prestar serviços ao Município durante o período de que trata este Decreto, gozará de folga na semana seguinte.
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de dezembro de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária Municipal